

BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CNJ - Nº 2

ATO DA DIRETORIA-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 101, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Instrução Normativa nº 10, de 8 de agosto de 2012, que regulamenta, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, a concessão de diárias e a emissão de passagens.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelas alíneas “b” e “p” do inciso XI do art. 3º da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º O caput do artigo 11 da Instrução Normativa nº 10, de 8 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 11. Nos casos em que o servidor se afastar da sede do serviço acompanhando Conselheiro ou Juiz Auxiliar na qualidade de assessor ou para prestar assistência direta, fará jus à diária correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da diária percebida por Conselheiro ou Juiz Auxiliar." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

JOHANESS ECK

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2024

MESES	FERIADOS NACIONAIS	PONTOS FACULTATIVOS	FERIADOS FORENSES
	Portaria Ministério da	Portaria Ministério da	Lei n. 5.010/1966;